



Processo de Eleição para a Associação de Estudantes **Ano Letivo de 2023-2024**

1. O presente regulamento eleitoral destina-se a estabelecer um conjunto de regras a observar nos procedimentos para o ato eleitoral referente à eleição dos órgãos da Associação de Estudantes do Agrupamento de escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida, Espinho no ano letivo 2023/2024, nomeadamente as que se encontram omissas nos respetivos estatutos.
2. Todos os estudantes matriculados no Agrupamento Dr. Manuel Gomes de Almeida do 5º ao 12º ano, no corrente ano letivo têm capacidade eleitoral.
3. As listas candidatas devem ser entregues na Direção (escola sede), **em impresso a levantar na Reprografia**, até ao dia **30 de outubro** e acompanhadas dos seguintes documentos
 - 3.1 - Programa de Ação a desenvolver no mandato (ações previstas e orçamento)
 - 3.2 - Plano de campanha eleitoral (proposta de ações)
 - 3.3 - Declaração que indique o representante da lista e suplente à mesa eleitoral
4. Não poderão fazer parte de listas candidatas alunos que estejam (ou tenham estado) envolvidos em processos de ordem disciplinar ou tenham participações disciplinares no ano letivo corrente e no anterior;
5. Cada lista apresentará a seguinte composição:

Mesa da Assembleia Geral – 3 elementos (1 Presidente e 2 Vogais)
Direção – 5 elementos (1 Presidente, 1 Vice-Presidente e 3 Vogais)
Conselho Fiscal – 3 elementos (1 Presidente e 2 Vogais)
6. As listas não podem apresentar um candidato para dois ou mais órgãos.
7. À medida que as listas forem apresentadas, estas serão identificadas por ordem alfabética, começando na letra “A”. As listas candidatas poderão escolher ou trocar a letra que lhes foi atribuída desde que seja dado conhecimento à direção e não haja coincidências de letra com as restantes listas.
8. As listas serão afixadas no dia **02 de novembro** em placard próprio, localizado no bloco A1 e Bufete na ESMGA e na EBDC.
9. Os espaços para afixação, difusão de material e ações de campanha nas Escolas, será idêntico para todas as listas. Estes procedimentos serão concertados e definidos numa reunião prévia.
10. A reunião de concertação realizar-se-á no dia **31 de outubro pelas 10.30**, na sala de reuniões (A1), entre a Direção e dois elementos de cada lista.
11. O processo eleitoral decorrerá de acordo com o seguinte calendário:
 - divulgação– 06 a 10 de novembro
 - ações de campanha- 08 (ESMGA) e 09 (DC) de novembro
 - dia de reflexão- 13 de novembro
 - dia de votação-14 de novembro

12. Toda a informação distribuída e afixada terá que ser previamente autorizada pela Direção.

13. Sendo o processo de eleição da Associação de Estudantes uma oportunidade privilegiada para exercício de cidadania, todos os intervenientes deverão respeitar as seguintes regras de conduta:

a). não poderá ser utilizada linguagem incorreta, injuriosa e grosseira;

b). não podem ser violadas regras de conduta constantes no Regulamento Interno.

14. A Assembleia Eleitoral **funcionará no auditório no dia 14 de novembro, as mesas de voto estarão abertas no intervalo da manhã (10.00 às 10.45), durante a hora de almoço (11.45 às 15:10) e da parte da tarde a partir das 16.30 encerrando às 17.00 horas.**

15. As Mesas de Assembleia de voto serão constituídas por um Presidente, um secretário e um Delegado representante de cada lista candidata.

16. Enquanto a Assembleia Eleitoral estiver a decorrer, deverão estar sempre presentes dois dos elementos referidos no ponto anterior.

17. O direito de voto é exercido direta e presencialmente pelo estudante eleitor que **terá de constar dos Cadernos Eleitorais e ser identificado através da apresentação do Cartão de Estudante/Cartão de Cidadão.**

18. Não serão fornecidos elementos identificativos por parte dos serviços administrativos do agrupamento no dia da Assembleia Eleitoral.

19. Os boletins de voto serão fornecidos pela Direção.

20. Encerrada a Assembleia Eleitoral, a Direção, o Presidente e os delegados de lista procederão à contagem dos votos

21. Sairá vencedora a lista que totalize 50%, mais um, dos votos entrados na urna.

22. No caso de nenhuma das listas reunir o número de votos necessários à sua eleição, será convocada nova Assembleia Eleitoral para o dia 21 de novembro a disputar entre as duas listas mais votadas.

23. Do processo eleitoral, será elaborada uma ata, que será assinada nos termos da lei.

Espinho, 23 de outubro de 2023
Pela direção

Cláudia Monteiro